



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

PARECER

Comissão Permanente de Redação e Justiça

Projeto de Lei nº 021/2019

1. RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 021/2019**, dispendo sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 1.600,000,00, foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 21 de fevereiro de 2019 sob o protocolo nº 0363/2019.

A proposta em questão esteve na 05ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guarapari, realizada no dia 12 de março de 2019, sendo encaminhada a esta douta Comissão para a emissão de Parecer, conforme determina o art. 37 c/c 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Presidente da Comissão encaminhou o projeto para o Relator, cabendo-nos, agora, manifestar acerca da legalidade e constitucionalidade da matéria proposta.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 24 da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o art. 37 do já citado Regimento, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei nº 021/2019**.

É o nosso parecer.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, em reunião, aprovou por unanimidade o parecer do Relator ao **Projeto de Lei nº 021/2019**, sendo, portanto, **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 08 de abril de 2019.


GILMAR PINHEIRO
Relator


CLEBINHO BRAMBATI
Presidente


DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO
Membro